



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2021 – PMM

**REVOGA A ALÍNEA "E", DO
INCISO II, DO ART. 24 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 134, DE
30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a alínea "e", inciso II, do art. 24 da Lei Complementar nº 134, de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atribuições do fiscal de obras.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 07 de Abril de 2021.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

***Projeto de Lei Complementar nº 001/2020-PMM
Autor: Poder Executivo Municipal.***